

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8987/2026

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS DIGITAL COM MONITORAMENTO E GPS E RECURSO DE COMUNICAÇÃO VIA IP. INCLUSOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E TREINAMENTO.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.055.918,08 (Hum milhão, cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e oito centavos).

Data do início do prazo para envio de propostas: 10/06/2026, às 09h00min.

Data de recebimento das propostas até: 26/06/2026, às 08h50min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 26/06/2026, às 09h00min.

1.1 Torna-se público que o Município de Itu, por meio da Secretaria de Administração, sediada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, CEP. 13303-500 - Itu - SP, telefone (11) 4886-9600, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 4.009/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Os interessados em obter cópia do Edital e, respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet <https://licitacao.itu.sp.gov.br/> ou <https://www.novobbmnet.com.br>.

1.3 Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos. Não aceitaremos pedidos de esclarecimentos e impugnações por e-mail.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9 VISITA TÉCNICA

2.10 A empresa licitante poderá efetuar uma visita técnica em horário comercial que deverá ser até 1 (um) dia antes da data de abertura do pregão eletrônico, que poderá ser agendada pelo telefone (11) 4013-6990, das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, junto ao responsável GCM Subinspetor Daniel Aparecido Paiva, em data e hora marcada devidamente credenciado.

2.11 Para realização da visita técnica deverão os interessados comparecer na data agendada junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, localizada no endereço Av. Prudente de Moraes 875, Jardim do Estádio Itu/SP.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz em conformidade com o art. 116 da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação. Quando solicitado a proposta final readequada pelo pregoeiro deverá ser com identificação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1% (um) por cento do valor global do lote.**
- 5.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.
- 5.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo

licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.20.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 72/2022.

5.20.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.2.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.2.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22 Durante a etapa de julgamento e aceitação da proposta, o Pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado a fim de obter maiores descontos, bem como poderá solicitar o envio de **CATÁLOGO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**, somente quando exigido em cláusula própria, para confirmação se o produto ofertado atende quanto ao descrito neste Edital e Termo de Referência, no prazo de **01 (uma) hora**, sendo que a não apresentação poderá implicar na sua desclassificação.

5.22.1 Para esta licitação SERÁ exigido catálogo/ficha técnica.

5.23 Aceita a melhor proposta, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar a intenção de interposição de recurso quanto a fase de julgamento e aceitação das propostas, sob pena de preclusão.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3 Os **documentos de habilitação** previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante **serão exigidos para fins de habilitação no prazo de 01 (uma) hora a ser apresentado exclusivamente na plataforma BBMNET. Não será aceito o envio de documento de outra forma.**

6.1.4 A apresentação dos documentos de habilitação serão exigidas apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

6.1.6 A não apresentação da documentação de habilitação no prazo, exclusivamente na plataforma BBMNET, resultará na inabilitação da licitante.

6.2 Habilitação Jurídica

6.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3 documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

6.2.4 ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.3.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (débitos inscritos e não-inscritos);

6.3.5 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal (mobiliário), da sede ou domicílio da licitante;

6.3.6 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.4 Qualificação Técnica

6.4.1. Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, o fornecimento / execução de serviços de características semelhantes, similares ou superiores a capacidade de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global ofertado.

6.4.2 Deverá constar no corpo do atestado a razão social, endereço completo, CNPJ/MF da empresa fornecedora do atestado, vigência contratual, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

6.4.3 Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.

6.4.4 No caso de certidões ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

6.4.5 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

6.4.6 Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.

6.4.7 A empresa licitante deve apresentar obrigatoriamente, para habilitação o comprovante que possui em seu quadro de funcionários registrados no mínimo 02 (dois) técnicos com certificados de trabalho em altura.

6.4.8 A empresa licitante deve possuir em seu quadro permanente, ou terceiro contratado, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou de Telecomunicações) registrado no CREA como responsável técnico.

6.4.9 A empresa licitante deverá apresentar a comprovação do vínculo profissional mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho/prestação de serviços.

6.5 Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1 Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data final de recebimento das propostas, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à referida data, caso não possua prazo de validade indicado.

6.5.2 Caso a certidão apresentada seja, a Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira (Súmula nº 50 do TCE/SP), inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

6.5.3 Prova de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote ofertado.

6.5.4 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.5.5 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

6.5.5.1 Os documentos referidos no item 6.5.4, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.6 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.6.1.2 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.6.2 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6.4 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.6.4.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.4.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.6.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.6.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.6.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.7 Condições Complementares de Habilitação

6.7.1. Deverá apresentar ainda, na documentação de habilitação, declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III, sob pena de inabilitação.

6.7.2 A licitante deverá apresentar obrigatoriamente sob pena de inabilitação: Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em cumprimento ao art. 63, §1º, da Lei 14.133/21 – Anexo VI.

6.8 Proposta Readequada

6.8.1 Após a verificação dos documentos de habilitação apresentados pela licitante melhor classificada, será concedido o prazo de **01 (uma) hora**, para a inclusão da proposta final/readequada por meio do botão indicado pelo sistema.

6.8.2. Alertamos que o sistema informa da seguinte maneira: **“Iniciado o período de coleta de documento de proposta final, o documento deverá ser anexado através do botão *Anexar documento de proposta final*”**.

6.9.3. A licitante que apenas redefinir os valores dos itens e deixar de incluir a **PROPOSTA FINAL/PROPOSTA READEQUADA**, poderá ser desclassificada.

6.9.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada realizada no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

8.1 A vencedora deverá assinar contrato dentro do prazo de até cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação, junto a Diretoria de Unidade Central de Compras, localizada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, Itu - SP.

8.2 O prazo cedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 A ata/contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida à forma da minuta constante do (Anexo VIII da minuta do Contrato), observadas as condições específicas do Anexo I - (Termo de Referência) e demais anexos.

8.4 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZOS

9.1 Condições de execução dos serviços: Deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital

9.2 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

9.3 Condições de execução e entrega: Deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da nota fiscal, devidamente preenchida com requisitos constantes no item 10.5 deste edital.

10.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

10.4 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

10.5 Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
17.02.00	3.3.90.39.12	06.181.0012.2234	01	Segurança

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6 não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2.9 fraudar a licitação

12.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) advertência;

B) multa;

C) impedimento de licitar e contratar e

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

13.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.2 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.12 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal, www.novobbmnet.com.br.

15.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

15.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itu/SP.

15.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

15.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

Anexo III– Declarações;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de Faturamento ME/EPP;

Anexo VI - Declaração em Cumprimento ao art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021;

Anexo VII – Dados para preenchimento do Contrato/Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação

Itu, 09 de junho de 2026.

Emerson Luciano de Almeida Drague
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar as condições de fornecimento de equipamentos na modalidade locação de Sistema de transmissão de voz e dados digital com monitoramento e GPS e recurso de comunicação via IP. Incluso equipamentos, instalação, implantação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, treinamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviço de locação de sistema de transmissão de voz e dados digital com monitoramento e GPS.

A contratação de empresa especializada para locação de sistema de rádios digital permitirá o aperfeiçoamento das execuções de atividades atinentes às equipes atuantes no trabalho de fiscalização e segurança no que se refere à mobilidade urbana da cidade, além de que justifica-se também pela necessidade de comunicação entre postos de vigilância, geograficamente distantes da base da Guarda Civil Municipal e a redução do tempo de reposta na ocorrências cotidianas, como no patrulhamento envolvendo as viaturas que atendem diversas situações como atendimento a local mais afastado, como área rural do município e ficam na dependência do funcionamento do sistema de comunicação eficiente e eficaz.

Trata-se de contratação de Bem Comum, pois estão definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade soluções que são usualmente e amplamente encontradas no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal na Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Dentro da análise da solução apresentada, foram analisadas as necessidades e quantitativos exigidos para atendimento da demanda. Após, foram realizados levantamentos de mercado provenientes de pesquisa realizadas em banco de preços públicos visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

3.2 Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em www.bancodeprecos.com.br e fornecedores deste ramo de atividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução do Objeto - Lote Único

4.1.1 O objeto da presente licitação de Pregão Eletrônico, trata-se contratação de empresa para o serviço de sistema de transmissão de voz e dados digitais, com recursos de monitoramento, despacho, localização e controle, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana – Guarda Civil Municipal de Itu, conforme descrito abaixo.

4.2. COMPOSIÇÃO BÁSICA SISTEMA

4.2.1. O sistema de comunicação pretendido é um sistema de transmissão de voz e dados digital, com recursos de monitoramento, despacho, localização e controle, contendo:

ITEM	QUANT POR EQUIPAMENTO.	DESCRIÇÃO
1	Até 40	ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA DIGITAL COM GPS VHF 32 CANAIS*
2	Até 25	ESTAÇÃO DE BASE MÓVEL AVANÇADA DIGITAL COM GPS VHF 32 CANAIS*
3	3	ESTAÇÃO DE BASE FIXA AVANÇADA DIGITAL VHF COM 1000 CANAIS*
4	2	SITE DE ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL VHF*
5	1	CENTRAL DE MONITORAMENTO COM 2 CENTRAIS DE DESPACHO*
6	Até 40	MICROFONE COMPACTO DE MÃO

Item	Descrição do Produto	Unid	LOCAÇÃO (MESES)	MÉDIA	
				V. Unit.	V. Global
1	Estação Portátil Básica Digital com GPS VHF 32 Canais	UNID	36	R\$ 10.964,66	R\$394.727,76
2	Estação de Base Móvel Avançada Digital com GPS VHF 32 Canais	UNID	36	R\$ 6.341,90	R\$ 228.308,4
3	Estação de Base Fixa Avançada Digital VHF com 1000 Canais	UNID	36	R\$ 801,08	R\$ 28.838,88
4	Site de Estação Repetidora Digital VHF	UNID	36	R\$ 2.485,28	R\$ 89.470,08
5	Central de Monitoramento com 2 Centrais de Despacho	UNID	36	R\$ 4.243,7	R\$ 152.773,2
6	Microfone Compacto de Mão	UNID	36	R\$4.216,66	R\$ 151.799,76
7	Mão de Obra (Instalação)	UNID	1	R\$ 10.000	R\$10.000,00
				TOTAL-	R\$1.055.918,08

*é obrigatório a apresentação na proposta de preços a marca os catálogos do produto em português para análise.

4.2.2 O serviço de locação pretendido deverá possuir os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um Sistema, que entregue uma comunicação TDMA DMR tier II, permitindo sua identificação, verificação de status ligado, ou desligado, chamada de emergência e chamada de alerta, recepção de chamada, localização automática do equipamento através de GPS, gerados pelo circuito original do próprio equipamento portátil, ou base móvel, não sendo aceito a inclusão de placas, ou periféricos para a realização das referidas funções.

4.2.3. O Sistema pretendido deverá possuir modulação digital, operando no subfaixa de VHF-FM nas frequências de operação outorgadas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para esse fim. O sistema deverá ainda oferecer AVL/ GPS (localização automática dos equipamentos através de satélites) e transmissão de dados móveis, os equipamentos portáteis, móveis e fixos devem possuir a capacidade de operação via IP.

4.2.4. Os equipamentos de rádio deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

4.2.5. Configuração das frequências radioelétricas na faixa de VHF - FM, sub-faixa para uso em Serviço Limitado, para todas as estações que compõem o sistema pretendido (Estações Repetidoras, Estações Fixas, Estações Móveis e Estações Portáteis), com modulação digital, de forma que a (s) rede (s) estejam de plena conformidade com os ditames legais.

4.2.6 Os equipamentos deverão ser entregues, programados de acordo com as frequências que a GCM de Itu fornecerá e colocados em funcionamento pela contratada, de acordo com as necessidades técnicas operacionais, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

4.2.7 A interconexão entre os sites de repetição deve ser de responsabilidade do proponente podendo ser via link de dados, fibra ou serviço de internet e estar incluso no fornecimento do serviço.

5. VISITA TÉCNICA

5.1 A empresa licitante poderá efetuar uma visita técnica em horário comercial que deverá ser até 3 (três) dias antes do pregão eletrônico e deverá ser agendada pelo telefone (11) 4013-6990, das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, junto ao responsável GCM Subinspetor Daniel Aparecido Paiva, em data e hora marcada devidamente credenciado.

a) para realização da visita técnica deverão os interessados comparecer na data agendada junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, localizada no endereço Av. Prudente de Moraes 875, Jardim do Estádio Itu/SP.

6. MÁQUINAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

6.1 Os equipamentos ofertados devem cumprir os requisitos:

6.1.1 Compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 237 de 09/11/2000;

6.1.2 Atender às Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma "MIL 810 C, D, E e F" no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento

no trabalho policial e a sujeição dele às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado de São Paulo;

6.2 Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras, conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242.

6.3 O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

6.4 A contratada deverá possuir todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

6.5 A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.

6.6 O gestor do contrato poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

6.7 Todos os materiais a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada, sem custos adicionais a contratante;

7. MANUTENÇÃO DO SISTEMA

7.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A Manutenção Preventiva, cujo objetivo é diminuir as possibilidades de paralisações, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais e compreende: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento do sistema, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, revisões parciais ou totais mediante a coleta dos parâmetros elétricos dos equipamentos, bem como inspeções visuais, reapertos, e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos. Além disso, pode-se registrar a deterioração dos equipamentos para que as peças desgastadas sejam reparadas e/ou substituídas antes que causem desgastes e/ou falhas do sistema do equipamento. O programa de manutenção preventiva ideal seria evitar qualquer falha do equipamento antes que ela ocorra. É responsabilidade da Contratada a visita mensal para avaliar o sistema e prever problemas que possam ocorrer por motivos naturais ou por falhas, e será emitido um relatório detalhando da avaliação realizada.

A Contratada deverá considerar na prestação de serviços a manutenção preventiva da estação repetidora de propriedade do município e utilizada pela GCM durante a execução de contrato.

A Contratada deverá apresentar em sua proposta uma tabela de indenização de todos os equipamentos que irão compor o contrato. Esta tabela deve estar detalhada com código dos produtos e valores em reais.

7.1.1 INSPEÇÃO GERAL

Consiste em inspeção visual através da verificação da integridade física das partes visíveis dos equipamentos (carcaça, painel, estojo, alojamento, caixa etc.) e de suas partes internas como placas de circuito impresso e demais componentes. Verificação das condições mecânicas como folgas e desgastes de exaustores, ventoinhas e ventiladores. Checagem quanto a eventuais episódios de amassamentos, oxidações, falha de pinturas etc.; reaperto de conectores e antenas; verificação quanto às condições de impermeabilização dos conectores e emendas coaxiais.

7.1.2 LIMPEZA

Consiste nos procedimentos de limpeza e higienização dos equipamentos, acessórios e componentes, sempre que se fizer necessário.

7.1.3 TROCA DE PEÇAS E PARTES

A Substituição de peças e partes com vida útil vencida, (desgaste natural) nos equipamentos e locados e que possam ocasionar problemas no funcionamento do sistema, será realizada por profissional técnico qualificado sem ônus para a contratante, salvo os casos em que for constatados mau uso do equipamento, acessórios e componentes de infraestrutura, quando for constatado mau-uso serão cobrados da contratante as partes e peças utilizadas na manutenção do equipamento, acessórios e infraestrutura que compõem o sistema de acordo com a tabela de indenização do contrato porém antes de se realizar o reparo deverá ser apresentado todos os valores ao Gestor do Contrato para validação da contratante.

7.1.4 AJUSTES GERAIS

Ajustes, calibrações e realinhamentos gerais em transmissores, receptores e demais componentes.

7.1.5 PROCEDIMENTOS

A contratada deverá considerar a execução das seguintes atividades de manutenção preventiva á nível de equipamentos:

7.1.5.1 ESTAÇÃO REPETIDORA

- 1) Aferição da potência de transmissão;
- 2) Aferição da taxa de ROE (relação de Ondas Estacionárias);
- 3) Aferição da sensibilidade do receptor;
- 4) Aferição a tensão elétrica de alimentação os equipamentos;
- 5) Verificação das condições de modulação;
- 6) Verificação dos ajustes do duplexador;
- 7) Verificação das condições de arrefecimento;
- 8) Verificação das condições de áudio;
- 9) Verificação das interferências;
- 10) Verificar conectores e, se necessário, refazê-los;
- 11) Limpeza geral do todos os equipamentos
- 12) Quando necessário, substituição de pequenos componentes para operação precisa do sistema.

7.1.5.2 SISTEMA IRRADIANTE

- 1) Verificação dos cabos coaxiais;
- 2) Verificação e limpeza dos conectores coaxiais;
- 3) Verificação das condições eletromecânicas dos centelhadores;
- 4) Inspeção das condições de fixação das antenas e correção de falhas;
- 5) Limpeza geral do todos os equipamentos;
- 6) Quando necessário, substituição de pequenos componentes para operação precisa do sistema.

7.1.5.3 ESTAÇÃO FIXA

- 1) Aferição da potência de transmissão;

- 2) Aferição da taxa de ROE (Relação de Ondas Estacionárias);
- 3) Aferição da sensibilidade do receptor;
- 4) Aferição a tensão elétrica de alimentação dos equipamentos;
- 5) Verificação das condições de modulação;
- 6) Verificação as condições de arrefecimento;
- 7) Verificação das condições de áudio;
- 8) Verificação das condições do centelhador;
- 9) Verificação do Sistema irradiante;
- 10) Verificar conectores e, se necessário, refazê-lo
- 11) Verificação do cabo coaxial e Inspeção das condições de fixação da antena;
- 12) Sistema de suprimento de energia secundário;
- 13) Verificar microfones de mão, se necessário substituí-los;
- 14) Verificação das condições da bateria;
- 15) Substituição da bateria após seu tempo de vida útil;
- 16) Limpeza/substituição dos conectores das baterias;
- 17) Substituição da proteção anti-óxido dos polos das baterias;
- 18) Aferição das condições da fonte de alimentação e flutuador da bateria;
- 19) Limpeza geral do todos os equipamentos;
- 20) Quando necessário, substituição de pequenos componentes para operação precisa do sistema

7.1.5.4 ESTAÇÃO MÓVEL VEICULAR

- 1) Aferição da potência de transmissão;
- 2) Aferição da taxa de ROE (Relação de Ondas Estacionárias);
- 3) Aferição da sensibilidade do receptor;
- 4) Verificação das condições de modulação;
- 5) Verificação das condições de áudio;
- 6) Verificar microfones de mão, se necessário substituí-los;
- 7) Limpeza geral do todos os equipamentos
- 8) Verificação do Sistema Irradiante;
- 9) Verificação do cabo coaxial e verificação e limpeza dos conectores coaxiais e, se necessário, refazê-los;
- 11) Inspeção das condições de fixação da antena.
- 12). Quando necessário, substituição de pequenos componentes para operação precisa do sistema.

7.1.5.5 SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA SECUNDÁRIO

- 1) Verificação das condições do banco de baterias;
- 2) Substituição das baterias após seu tempo de vida útil;
- 3) Limpeza/substituição dos conectores das baterias;
- 4) Substituição da proteção anti-óxido dos polos das baterias;
- 5) Aferição das condições do carregador /flutuador das baterias;
- 6) Quando necessário, substituição de pequenos componentes para operação precisa do sistema

7.1.5.6 RÁDIO PORTÁTIL

- 1) Aferição da potência de transmissão;
- 2) Aferição da sensibilidade do receptor;

- 3) Verificação das condições de modulação;
- 4) Limpeza geral;
- 5) Verificar Bateria e, se necessário, substituí-la;
- 6) Verificar microfones de mão, se necessário substituí-los;
- 7) Verificar microfones de lapela, se necessário substituí-los;
- 8) Aferição da capacidade de armazenamento de carga;
- 9) Carregador de bateria;
- 10) Aferição das condições de carga;
- 11) Verificação dos contatos;
- 12) Verificar antena e, se necessário substituí-la;
- 13) Verificar estojo e clipe de cinto e, se necessário substituí-lo.
- 14) Quando necessário, substituição de pequenos componentes para operação precisa do sistema

7.1.5.7 CENTRAL DE ATENDIMENTO E DESPACHO

- 1) Efetuar a limpeza dos equipamentos num todo;
- 2) Verificar conectores, se necessário refazê-las;
- 3) Verificar cabos, se necessário substituí-las;
- 4) Verificar PTT de pedal e, se necessário substituí-las;
- 5) Verificar microfones labial com fone tipo headset e, se necessário substituí-las;
- 6) Verificar switch gerenciáveis e configurá-la se necessário;
- 7) Verificar conexões de rede (físicas e lógicas) e configurá-las. Se necessário;
- 8) Verificar e corrigir falhas nos equipamentos de nobreak;
- 9) Verificar tensão elétrica da Central e dos equipamentos;
- 10) Manter o pleno funcionamento do Sistema de Energia Elétrica, substituindo o que for necessário;
- 11) Verificar e corrigir falhas no servidor;
- 12) Verificar o tráfego de dados e as condições de transmissão/recepção para todos os links de rádio, reconfigurando os, se necessário;
- 13) Verificar e corrigir falhas nas estações de gerenciamento de radiocomunicação teclado, monitores, consoles de operações;
- 14) Atualizar os softwares do Sistema de radiocomunicação e configurá-lo, se necessário;
- 15) Verificar, atualizar e corrigir falhas nos softwares de configuração do Sistema de Radiocomunicação;
- 16) Verificar configuração dos equipamentos (CPUs, monitores, microfones e outros), bem como fazer os ajustes necessários nos equipamentos e/ou softwares;
- 17) Verificar e corrigir a integridade das instalações físicas e apontar possíveis problemas e adequações necessárias;
- 18) Quando necessário, substituir pequenos componentes para operação precisa do sistema.

Na realização dos serviços de Manutenção Preventiva deverão ser observados, além dos listados acima, todos os procedimentos necessários para o pleno funcionamento do sistema.

Os procedimentos a serem executados incluem as áreas internas e externas. Com relação a estas últimas, em razão do local onde se encontram instalados os equipamentos de radiocomunicação, poderão ser necessários à adoção de procedimentos especiais de segurança para execução das tarefas listadas. A empresa deverá prever esses serviços, e seus técnicos deverão efetuar agendamento com a contratante que providenciará equipe para acompanhamento, se necessário.

7.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações. Deverá ser realizada por técnico(s) especializado(s) da contratada, sempre quando solicitado.

A Manutenção Corretiva se estende a todos os equipamentos locados pertencentes ao sistema contratado a Substituição de peças e partes com vida útil vencida, (desgaste natural) que ocasionar problemas no funcionamento do sistema, será realizada por profissional técnico qualificado sem ônus para a contratante, salvo os casos em que for constatados mau uso do equipamento, acessórios e componentes de infraestrutura, quando for constatado mau-uso serão cobrados da contratante as partes e peças utilizadas na manutenção corretiva do equipamento, acessórios e infraestrutura que compõem o sistema de acordo com a tabela de indenização. Deve estar incluso nesse contrato o serviço de instalação e desinstalação de rádios em viaturas quando solicitado.

7.3 REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá designar para a realização dos serviços, somente funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, com conhecimento do Sistema em operação para prestar o serviço.

Deve estar incluso nesse contrato o serviço de instalação e desinstalação de rádios em viaturas quando solicitado. Caso a natureza do serviço a ser executado exija ou cause interrupções no funcionamento dos equipamentos, ou qualquer problema anormal ao funcionamento da Central de Atendimento e Despacho, os serviços poderão ser programados para outros horários e dias, mediante prévia anuência da contratante.

Caso o responsável técnico da contratada julgue necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para funcionamento seguro e eficiente do Sistema de Radiocomunicação, deverá a empresa submeter o assunto a contratante.

Caso seja necessário a contratada se compromete a substituir o Técnico por outro, em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica, quando solicitado contratada

7.3.1 FORMAS DE ATENDIMENTO

Os atendimentos poderão ser realizados das seguintes formas:

- **Remotamente. (1º nível)**

Quando a situação exigir apenas suporte ou esclarecimento técnico.

- **Localmente. (2º nível)**

Quando a solução da falha exigir a presença da CONTRATADA em campo para detectar e substituir equipamentos, peças ou acessórios danificados.

A manutenção de segundo nível é todo procedimento corretivo que é realizado no local onde o equipamento está instalado. Consiste no restabelecimento do sistema mediante a execução local dos reparos necessários nos equipamentos e componentes defeituosos ou mesmo sua substituição por unidades sobressalentes, de forma a corrigir as falhas e promover o restabelecimento do sistema o mais rápido possível.

• **Laboratório. (3º Nível)**

Para os casos de necessidade de execução de reparos em equipamentos, placas módulos e partes deverão ser utilizadas o laboratório da CONTRATADA que deverá estar equipado e certificado para reparar os equipamentos da marca objeto de locação.

7.4 CHAMADO TÉCNICO

Ao fim de cada visita de manutenção preventiva ou corretiva, a contratada *deverá* entregar uma cópia do chamado técnico com o resumo do atendimento realizado.

7.5 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.5.1. Em caso de furto, roubo, extravio perda ou outros sinistros a contratante deverá informar a contratada, por meio de um comunicado por escrito, para que seja providenciada a substituição do equipamento, acessório ou materiais de infraestrutura e sua devida indenização por parte da contratante. O valor referencial para indenização será o descrito nas notas de implantação ou laudo de entrega.

7.5.2 Em caso de uso inapropriado (que não seja para o fim contratado) do hardware, (CPU, Servidor) e que venha a causar dano parcial ou integral ao sistema operacional, software de monitoramento e despacho, será considerado mau uso.

7.5.3 Fica a cargo da contratante informar os locais de instalação dos equipamentos e fornecer o ponto de energia elétrica e abrigo, bem como facilitar o acesso para instalação e manutenção do sistema quando necessário.

7.6 TREINAMENTO

7.6.1 UTILIZAÇÃO DOS RÁDIOS E ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO E DESPACHO.

7.1.1.1 A contratada deve fornecer treinamento do uso dos rádios fixos, móveis e portáteis aos usuários e monitores do solicitante. Este treinamento consiste no uso e manuseio do equipamento visando a plena utilização de seus recursos e conservação.

7.1.1.2 Deve-se considerar um número total de 20 pessoas para realizar este treinamento.

7.1.1.3 A contratada deve fornecer treinamento referente ao uso dos recursos da "Estação de Monitoramento e Despacho" o treinamento para utilização do software da Estação de Monitoramento e Despacho deve ser ministrado para um total de 5 funcionários indicados pelo contratante, englobando a utilização dos recursos com aulas práticas do sistema.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A contratada executará todos os serviços previstos e necessários que permitirá a perfeita utilização do sistema para o fim que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;

8.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

8.3 Todas as peças a serem substituídas deverão ser originais do fabricante e estarem de acordo com o presente descritivo.

8.4. A contratada deverá obedecer a todas as recomendações do fabricante referente aos procedimentos de instalação e execução dos serviços.

9. CONDIÇÕES GERAIS E SEGURANÇA NO TRABALHO:

9.1 É responsabilidade que a contratada possua pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

9.2 A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;

9.3 A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, de acordo com as leis e normas vigentes do Ministério do Trabalho.

9.4 Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

9.5 A contratada deve fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva aos seus funcionários com validade dentro do prazo de garantia, com CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação, higienização e funcionamento, quando necessário.

9.6 A contratada é a única responsável por garantir que seus funcionários estão habilitados a executar os serviços solicitados neste termo.

9.7 A Contratada é responsável perante a contratante, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer um de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela contratante, correndo por conta única e exclusiva da contratadas quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados para serviços na Contratante deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

9.8 A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

9.9 Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

9.10 COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO PORTÁTIL BÁSICA (Sem Display) DIGITAL COM GPS VHF 32 CANAIS (mínimo).

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da Guarda

Civil Municipal do município de Itu o equipamento de estação portátil básica pretendido deverá proporcionar uma comunicação segura com criptografia em modo digital e utilizar tecnologia TDMA. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição, ponto a ponto, e terá que permitir sua identificação eletrônica, verificação de status (ligado ou desligado) possibilitar sua desabilitação, ativação do PTT remotamente e apto a operar em comunicação via IP. Deverá permitir sua localização automática quando estiver em operação por meio de GPS gerado pelo circuito original do equipamento não sendo aceito a inclusão de placas ou periféricos para realização das referidas funções.

9.10.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- a) Fácil manuseio e operação;
- b) Controles no painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais;
- c) Indicador de status operacional (TX, RX)
- d) Antena Heliflex
- e) Faixa de Frequência: 136-174 MHz;
- f) Espaçamento de canais: 12.5/25KHz
- g) Número de canais: 32 (trinta e dois) canais (mínimo);
- h) Varredura de canais;
- i) Tipo de Serviço: Simplex / Semi-Duplex;
- j) Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 1500 mAH, do tipo Íon Lítio, com autonomia mínima de 11 (onze) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90).
- k) Possibilidade de transmissão dados (mensagens texto pré-escritas);
- l) Padrões militares STD/810 C, D,E,F e G
- m) Atendimento à característica de grau de proteção - IP68 (à prova d'água até 2 metros por 2 horas) e IP66 (pressão de jato d'água concentrada)
- n) Áudio Inteligente
- o) Anúncio de voz (canal);
- p) Peso máximo: 355,5g
- q) Dimensões máximas: 140 mm / 60 mm / 45 mm
- r) Deverá possuir roaming automático;
- s) VOX
- t) GPS

9.10.2 RECEPTOR

- a) Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0,14 uV típica
- b) Estabilidade de Frequência: melhor ou igual a $\pm 0,5$ ppm
- c) Seletividade: melhor ou igual a 60dB @ 12,5 kHz / 70dB @ 25 kHz;
- d) Rejeição de Espúrios: melhor ou igual a 70dB;
- e) Intermodulação 70dB

9.10.3 TRANSMISSOR

- a) Potência Nominal de RF (mínima): 5 Watts com redução por ajuste programável via PC para 1W;
- b) Resposta de Audio: melhor ou igual a 300 a 3000 Hz
- c) Distorção de Áudio: melhor ou igual a 1,5%;
- d) Vocoder Digital: melhor ou igual a Ambe 2+
- e) Zumbido e Ruído : -40 dB @ 12,5 kHz/40dB, -45 dB @ 20 kHz / 25 kHz

9.10.4 GPS

- a) Melhor ou igual a : TTFB (tempo para o primeiro ponto fixo) arranque a frio < 60 segundos
- b) Melhor ou igual a : TTFB (tempo para o primeiro ponto fixo) arranque a quente < 10 segundos
- c) Melhor ou igual a : Precisão horizontal < 5 metros

9.10.5 BLUETOOTH

- a) Melhor ou Igual : Versão 5.2
- b) Melhor ou Igual : Alcance Classe 2; 10 m (33')
- c) Conexões simultâneas 1 acessório de áudio e 4 dispositivo de dados

9.10.6 ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS

- a) Temperatura de funcionamento -22 °F a 140 °F (-30 °C a 60 °C)
- b) Temperatura de armazenamento -40 °F a 185 °F (-40 °C a 85 °C)
- c) Choque térmico MIL STD 810 D, E, F, G
- d) Umidade MIL STD 810 C, D, E, G
- e) Proteção contra água e pó IP68
- g) Maresia Segundo a tabela MIL-STD
- h) Teste de embalagem MIL-STD 810D e E

9.10.7 COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO

Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM deverá ser composto por:

- 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 (uma) antena GPS tipo heliflex emborrachada;
- 01 (duas) baterias de Li de alta capacidade;
- 01 (uma) base de carregador de bateria, com fonte bi-volt;
- 01 (um) clip de cinto;
- 02 (dois) estojo de couro com alça a tiracolo;
- 01 (um) hardware ou licença para conexão IP e roaming
- 01 (um) manual de operação em português

Obs : Considerar adicionalmente 30 baterias reservas

9.11. COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO DE BASE MÓVEL AVANÇADA DIGITAL COM GPS VHF 32 CANAIS

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da Guarda Civil Municipal do município de Itu o equipamento de estação base fixa avançada pretendido deverá proporcionar uma comunicação segura com criptografia em modo digital e utilizar tecnologia TDMA. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição, ponto a ponto, deverá ter display alfa numérico a fim de permitir a identificação do equipamento quando receber uma chamada, deverá permitir sua identificação eletrônica, verificação de status (ligado ou desligado) possibilitar sua desabilitação e ativação do PTT remotamente e apto a operar em comunicação via IP. Deverá permitir sua localização automática quando estiver em operação por meio de GPS gerado pelo circuito original do equipamento não sendo aceito a inclusão de placas ou periféricos para realização das referidas funções.

9.11.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- a) Fácil manuseio e operação;
- b) Controles no painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis.
- c) Faixa de Frequencia: 136-174 MHz;
- d) Espaçamento de canais: 12.5/25KHz
- e) Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais;
- f) Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
- g) Varredura de canais;
- h) Display com mínimo 2 dígitos, para visualização dos canais de operação;
- i) Tipo de serviço: simplex e semi duplex;
- j) Alimentação: **12 / 13.8 Vcc** \pm 15%, com negativo a massa;
- k) Possibilidade de transmissão dados (mensagens texto pré-escritas);
- l) Padrões militares STD/810 C, D,E,F e G;
- m) Peso máximo: 2.0Kg
- n) Dimensões máximas: 60x195x225 mm
- o) Deverá possuir roaming automático.
- p) GPS

9.11.2 RECEPTOR

- a) Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30uV @ 5% BER;
- b) Estabilidade de Frequência (-30°C a +60°C): melhor ou igual a \pm 1,5 ppm
- c) Seletividade: melhor ou igual a 65 dB @ 12.5 KHz;
- d) Intermodulação: melhor ou igual a 78dB;
- e) Rejeição de Espúrios: melhor ou igual a 80dB;
- f) Saída de áudio: melhor ou igual a 3 Watts

9.11.3 TRANSMISSOR

- a) Potência Nominal de RF (mínima): 45 Watts Estabilidade de Frequência (-30°C a +60°C): melhor ou igual a \pm 1 ppm
- b) Consumo de Transmissão: melhor ou igual 14.5 Ampéres para potência plena (em CC);
- c) Resposta de Áudio: TIA603D
- d) Distorção de Áudio: melhor ou igual a 3%;
- e) Vocoder digital: melhor ou igual a Ambe 2+

9.11.4 GPS

- a) Melhor ou igual a : TTFF (tempo para o primeiro ponto fixo) arranque a frio < 60 segundos
- b) Melhor ou igual a : TTFF (tempo para o primeiro ponto fixo) arranque a quente < 10 segundos
- c) Melhor ou igual a : Precisão horizontal < 5 metros

9.11.5 BLUETOOTH

- a) Igual ou melhor : Versão 4.0

- b) Igual ou melhor : Alcance Classe 2; 10 m (33'
- c) Conexões simultâneas 1 acessório de áudio e 1 dispositivo de dados

9.11.6 ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS

- a) Temperatura de funcionamento -30°C to +60°C
- b) Temperatura de armazenamento -40°C to +85°C
- c) Choque térmico MIL STD 810 D, E, F, G
- d) Umidade MIL STD 810 C, D, E, G
- e) Proteção contra água e pó IP54
- f) Maresia Segundo a tabela MIL-STD
- g) Teste de embalagem MIL-STD 810D e E

9.11.7 COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO

- 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 (um) módulo GPS integrado ao equipamento;
- 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão;
- 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
- 01 (um) alto falante frontal;
- 01 (uma) antena monopolo vertical com 0 dB de ganho;
- 01 (um) suporte de fixação para antena;
- 01 (uma) antena GPS;
- 01 (um) hardware ou licença para conexão IP e roaming

9.12. COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO DE BASE FIXA AVANÇADA DIGITAL COM VHF1000 CANAIS

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da Guarda Civil Municipal do município de Itu o equipamento de estação base fixa avançada pretendido deverá proporcionar uma comunicação segura com criptografia em modo digita e utilizar tecnologia TDMA. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição, ponto a ponto, deverá ter display alfa numérico a fim de permitir a identificação do equipamento quando receber uma chamada, deverá permitir sua identificação eletrônica, verificação de status (ligado ou desligado) possibilitar sua desabilitação e ativação do PTT remotamente e apto a operar em comunicação via IP.

9.12.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- a) Fácil manuseio e operação;
- b) Controles no painel:
Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis.
- c) Faixa de Frequencia: 136-174 MHz;
- d) Espaçamento de canais: 12.5/25KHz
- e) Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 1000 (mil) canais;
- f) Varredura de canais;
- g) Display deve ser alfanumérico, para visualização dos canais de operação;
- h) Tipo de serviço: simplex e semi duplex;
- i) Alimentação: 13.8 Vcc \pm 15%, com negativo a massa;

- j) Possibilidade de transmissão dados (mensagens texto pré-escritas);
- k) Padrões militares STD/810 C, D,E,F e G;
- l) Peso máximo: 2.0Kg
- m) Dimensões máximas: 60x195x225 mm
- n) Áudio Inteligente;
- o) Deverá possuir roaming automático
- p) Deverá possuir a funcionalidade de áudio bluetooth integrada ao rádio, para utilização de acessórios de áudio sem fio;

9.12.2 RECEPTOR

- a) Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30uV @ 5% BER;
- b) Estabilidade de Frequência (-30°C a +60°C): melhor ou igual a $\pm 1,5$ ppm
- c) Seletividade: melhor ou igual a 65 dB @ 12.5 KHz;
- d) Intermodulação: melhor ou igual a 78dB;
- e) Rejeição de Espúrios: melhor ou igual a 80dB;
- f) Saída de áudio: melhor ou igual a 3 Watts

9.12.3 TRANSMISSOR

- a) Potência Nominal de RF (mínima): 45 Watts
- b) Estabilidade de Frequência (-30°C a +60°C): melhor ou igual a ± 1 ppm
- c) Consumo de Transmissão: melhor ou igual a 14.5 Ampères para potência plena (em CC);
- d) Resposta de Áudio: TIA603D
- e) Distorção de Áudio: melhor ou igual a 3%;
- f) Vocoder Digital: melhor ou igual a Ambe 2+

9.12.4 BLUETOOTH

- a) Igual ou melhor : Versão 4.0
- b) Igual ou melhor : Alcance Classe 2; 10 m (33')
- c) Conexões simultâneas 1 acessório de áudio e 1 dispositivo de dados

9.12.5 ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS

- a) Temperatura de funcionamento -30°C to +60°C
- b) Temperatura de armazenamento -40°C to +85°C
- c) Choque térmico MIL STD 810 D, E, F, G
- d) Umidade MIL STD 810 C, D, E, G
- e) Proteção contra água e pó IP54
- f) Maresia Segundo a tabela MIL-STD
- g) Teste de embalagem MIL-STD 810D e E

9.12.6 COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO

- 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 (um) microfone de mão com tecla de transmissão;
- 01 (um) alto falante frontal;
- 01 (uma) fonte de alimentação chaveada com gabinete 16ª com flutuador para bateria;
- 01 (um) sistema irradiante dotado de antena plano terra colinear de ganho 2 x 5/8 onda;
- 30 (vinte) metros de cabo coaxial RGC213 e respectivos conectores;
- 01 (um) centelhador coaxial

- 01 (um) Kit aterramento
- 01 (um) bateria estacionária 65amp
- 01 (um) manual de operação em idioma português;

9.13 COMPOSIÇÃO DO SITE DE ESTAÇÃO REPETIDORA DIGITAL VHF

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da Guarda Civil Municipal do município de Itu o site de estação repetidora pretendido deverá proporcionar uma comunicação segura com criptografia e em modo digital. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição com as estações portáteis, bases moveis, bases fixas deverão permitir verificação de status (ligado ou desligado) possibilitar sua desabilitação e ativação remotamente, verificar sua potência de operação e utilizar tecnologia TDMA, deverá permitir o link entre sites de repetição aumentando a área de cobertura.

9.13.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA REPETIDORA

- a) Tecnologia Digital: TDMA (Acesso múltiplo por divisão de tempo) ou FDMA (Acesso múltiplo por divisão de frequência)
- b) Possibilitar duas vias de voz ou dados simultâneos em canal de 12.5KHz;
- c) Tensão de Alimentação: 13.6 Vcc \pm 15%, integrada;
- d) Leds indicadores de status da repetidora
- e) Montagem em um rack padrão de 19"
- f) Faixa de frequências de operação de 136-174 MHz
- g) Espaçamento entre canais de 12.5/25KHz
- h) Capacidade de no mínimo 16 canais;
- i) Faixa de temperatura de operação de -30° a +60°C
- j) Conexão IP: deve ser capaz de ser conectada a uma rede IP (ETHERNET ou INTERNET) a fim de prover roaming automático para os terminais. O hardware e as licenças necessárias fazem parte do fornecimento;
- k) Possuir fonte de alimentação compatível com os recursos solicitados.
- l) Deve permitir atualização de GPS de no mínimo 180 atualizações por minuto por canal.
- m) Fornecer e instalar interface via IP entre as repetidoras, contemplando toda a infraestrutura e equipamentos necessários para enlace entre os repetidores e o software de monitoramento

9.13.2 RECEPTOR

- a) Faixa de frequências de operação de 136 a 174 MHz
- b) Espaçamento de canal de 12,5 KHz / 25 KHz
- c) Estabilidade de Frequência: melhor ou igual de 0,5ppm
- d) Sensibilidade Digital: melhor ou igual a 0.22uV
- e) Seletividade para o canal adjacente: melhor ou igual a 63 dB a 12.5 KHz
- f) Intermodulação: melhor ou igual a 82dB
- g) Rejeição de espúrias: melhor ou igual a 95dB
- h) Distorção de áudio nominal: melhor ou igual a de <1% (típica)
- i) Zumbido e ruído: melhor ou igual a -45dB@12.5KHz

9.13.3 TRANSMISSOR

- a) Faixa de frequências de operação de 136 a 174 MHz
- b) Potência de Saída (na saída Tx para o duplexador, mínimo): 50W
- c) Estabilidade de Frequência : melhor ou igual a 0,5 ppm
- d) Espaçamento de canal 12,5 KHz / 25 KHz
- e) Resposta de áudio: TIA603c
- f) Zumbido e ruído de FM: melhor ou igual a - 45 dB @ 12.5 KHz e – 50 dB @ 25 KHz
- g) Emissões de espúrias conduzidas: melhor ou igual a -36 dBm < 1 GHz / -30 dBm > 1 GHz;
- h) Potência de canal adjacente: melhor ou igual a 60dB@12.5KHz
- i) Modulação Digital: 4FSK
- j) Vocoder digital: Ambe++
- k) Consumo de Corrente de transmissão: melhor ou igual a 9,5A (Típico);

9.13.4 COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO

- 01 (um) Repetidora digital VHF, 136-174 MHz;
- 01 (um) Duplexador com 6 cavidades – VHF;
- 01 (um) Antena VHF plano terra colinear de ganho 2x5/8 de onda;
- 60m Cabo Coaxial RGC213;
- 01 (um) Centelhador Coaxial;
- 01(um) Rack fechado padrão 19 polegadas 20U;
- 01 (um) Bateria estacionária com 105am
- 01 (um) Fonte de alimentação com flutuador 13,5V 32AMP
- 01(um) switch 08 portas 10/1000 mbps
- Licença para conexão automática de sitio via IP ou similar.
- Conectores e suportes suficientes para instalação
- 01 (um) Antena Direcional VHF Yagi 5 elementos Dirv-90/5DV 148/174Mhz
- 01 (um) Divisor de Potência de Antena VHF 180-250 Mhz
- 01 (kit) Conectores Coaxial para implantação da repetidora

9.14 COMPOSIÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

Visando atender a necessidade de comunicação da administração direta e indireta da Guarda Civil Municipal do município de Itu a central de monitoramento deverá possuir os equipamentos de hardware e infraestrutura necessários para proporcionar através de software o gerenciamento e monitoramento dos equipamentos de estação portátil, base fixa e base móvel de maneira segura com criptografia e em modo digital. Sua operação deverá permitir chamadas por canal de repetição, ponto a ponto, e receber e efetuar chamadas privativas. Deverá permitir a identificação do equipamento quando receber uma chamada, permitir que se realize chamadas privativas, verificação de status (ligado ou desligado), possibilitar a desabilitação e ativação do PTT remotamente dos equipamentos de comunicação, deverá permitir a captura de dados de GPS determinando a latitude, longitude e velocidade das estações portáteis e estações de base móveis permitindo a localização em mapa digital. E apta a operar em comunicação via IP. O sistema também devera possibilitar o armazenamento das informações de GPS e registro de voz, e deverá ter a capacidade de operar as funções do sistema de repetição via IP.

9.14.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

9.14.1.1 SOFTWARE DE RÁDIO DESPACHO

Deve proporcionar.

- a) Todos os tipos de chamadas (Privada, Grupo, Chamada para todos.)
- b) Identificação do rádio chamador
- c) Monitoramento remoto
- d) Chamadas de emergência
- e) Chamadas de voz e mensagens de texto
- f) Consoles de Operação
- g) Gravação de voz
- h) Checagem de rádio
- i) Chamada de alerta
- j) Desativação de rádio
- k) Anúncios de voz
- l) Controle de sons flexível
- m) Janelas de chamadas customizadas
- n) Organização de usuários de rádio
- o) Configuração de perfis de acesso a estações de controle, grupos, serviços

9.14.1.2 MONITORAMENTO GPS

Deve proporcionar.

- a) Monitoramento da localização de usuários de rádio em tempo real.
- b) Suporte a diferentes tipos de mapas (vetor, raster, web maps)
- c) LOG das localizações dos usuários de rádio
- d) Animação da rota percorrida em determinado período
- e) Relatório detalhado da movimentação do usuário de rádio
- f) Cerca Eletrônica, com monitoramento de entrada e saída das zonas de controle
- g) Controle das rotas dos usuários de rádio
- h) Controle de paradas
- i) Controle de início de movimentação
- j) Inserção de pontos de interesse
- k) Requisição automática de localização (tempo de intervalo de localização pode ser especificado para cada rádio individualmente)
- l) Requisição de localização iniciada por evento
- m) Requisição manual de localização
- n) Localizações exportadas em KML (para monitoramento em outros aplicativos, como Google Earth)

9.14.1.3 TRANSFERÊNCIA DE DADOS E TEXTO

Deve proporcionar.

a. SERVIÇO DE MENSAGEM DE TEXTO

O console de Operação deve permitir envio de mensagens de texto para grupos ou rádios específicos, e deve permitir que os rádios com display e teclado possam responder as mensagens ao Operador.

b. CONTROLE DE STATUS DE USUÁRIO

O sistema deve permitir que sejam criadas listas flexíveis de status de usuários de rádio.que cada status tenha sua determinada cor. Que os status possam ser relacionados a rádios automaticamente, no Console ou através do pressionamento de botão no rádio. Que o filtro de status permitia a fácil seleção de rádios com status específicos.

c. TELEMETRIA

O sistema deve ser capaz de comandar todas as Funcionalidades de telemetria nativas dos rádios

9.14.1.4 LOG DE VOZ E EVENTOS

- O LOG de voz deverá ter o formato de arquivos MP3 ter a possibilidade de ser armazenado em determinada pasta.
- O sistema deverá permitir a fácil configuração de tags para organização e agrupamento das gravações.
- Arquivamento de voz e dados distribuído, podendo ser arquivado no servidor.
- O visualizador de eventos deverá ter a capacidade de filtrar grupos e arquivos mostrados na tela. Além disso, possuir uma a ferramenta de relatórios possibilitando a criação de relatórios como, atividades do usuário de rádio, localização e última movimentação, ocupação de canal.
- O sistema deverá permitir regras customizadas para o processamento de eventos, tanto no console quanto no despachador.

9.14.1.5 COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO

- a) 01 Software de Monitoramento e controle com licenças compatíveis ao sistema transmissão de voz e dados com as funcionalidades descritas acima.
- b) 01 CPU para com configuração suficiente para instalação do software de monitoramento
- c) 01 No break 1.5 kva com saída para bateria externa
- d) 01 switch 8 portas 10/1000 mbps.

9.15. ESTAÇÃO DE DESPACHO

Serão duas (02) estações de despacho. A estação de despacho pretendida deverá possuir a licença para acesso ao sistema e hardware para permitir o acesso a central de monitoramento e a todos os recursos que proporcionados pelo software de monitoramento pertinentes a operação do sistema de comunicação, rastreamento e controle.

9.15.1 COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO

- a) Licenças compatíveis para o funcionamento pleno da Estação de Despacho
- b) 02 CPU com configuração suficiente para instalação do software de despacho.
- c) 02 Monitor de Led com 21,5"

9.16. MICROFONE DE MÃO COMPACTO

a) Microfone compacto de mão com alto falante remoto compatível e do mesmo fabricante da estação portátil básica

10. DOS PRAZOS

10.1. **Da entrega:** A instalação e entrega dos materiais deverá ocorrer conforme a solicitação desta Secretaria, em até 60 (sessenta) dias corridos após envio da Autorização de Fornecimento e deverão ser entregues nesta Secretaria, sito a Av. Prudente de Moraes, 875, Jardim do Estádio – Itu/SP de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização e Gestão

11.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato o GCM Subinspetor Alexandre Ricardo de Souza, e o GCM 2ª Classe Sylvio Luiz Roux da Secretaria Requisitante.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

12.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis**, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento

de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por global**.

13.2. O fornecimento do objeto será integral.

13.3 Exigências de habilitação:

13.3.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13.4 Documentos de Habilitação

13.4.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.4.2. Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

13.4.2.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

13.4.2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

13.4.2.1.3 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

13.4.2.1.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.4.2.1.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

13.4.2.1.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

13.4.2.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

13.4.2.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.4.2.1.9 Certidão atualizada das ações relativas à falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega das propostas comerciais, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

13.4.2.2 Qualificação Técnica

13.4.2.2.1 Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, o fornecimento / execução de serviços de características semelhantes, similares ou superiores a capacidade de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do lote ofertado. Na hipótese da somatória de atestados, deverão ter sua execução de forma concomitante.

13.4.2.2.2. A empresa licitante deve apresentar obrigatoriamente, para habilitação o comprovante que possui em seu quadro de funcionários registrados no mínimo 02 (dois) técnicos com certificados de trabalho em altura.

13.4.2.2.3. A empresa licitante deve possuir em seu quadro permanente, ou terceiro contratado, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista ou Eletrônico ou de Telecomunicações) registrado no CREA como responsável técnico.

13.4.2.2.4. A empresa licitante deverá apresentar a comprovação do vínculo profissional mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho/prestação de serviços.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATADA

14.1. O custo estimado conforme custos unitários apostos em mapa de preços em anexo.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a dotação a ser indicada pela Secretaria Municipal de Segurança Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana em momento oportuno.

Emerson Luciano de Almeida Drague

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão nº ____/____
Processo Administrativo nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS DIGITAL COM MONITORAMENTO E GPS E RECURSO DE COMUNICAÇÃO VIA IP. INCLUSOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E TREINAMENTO

Razão Social da Proponente: _____
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Estação Portátil Básica Digital com GPS VHF 32 Canais	36 MESES	R\$	R\$
2	Estação de Base Móvel Avançada Digital com GPS VHF 32 Canais	36 MESES	R\$	R\$
3	Estação de Base Fixa Avançada Digital VHF com 1000 Canais	36 MESES	R\$	R\$
4	Site de Estação Repetidora Digital VHF	36 MESES	R\$	R\$
5	Central de Monitoramento com 2 Centrais de Despacho	36 MESES	R\$	R\$
6	Microfone Compacto de Mão	36 MESES	R\$	R\$
7	Mão de Obra (Instalação)	1 SERVIÇO	R\$	R\$
Valor total 36 (trinta e seis) meses			R\$	

*é obrigatório a apresentação na proposta de preços a marca e os catálogos do produto em português para análise.

Valor Total de Proposta R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da proposta: _____ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

(localidade), ____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome:
RG:

ANEXO III DECLARAÇÕES

À
Prefeitura da Estância Turística de Itu
Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

• A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

• Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juizes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.

• Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

• Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

• Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

• Declaro que, cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como cota de aprendizagem e art. 116 da Lei 14.133/2021.

• Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

• Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

• Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

• Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____ (localidade), ____ de _____ de 2026.

(assinatura)

ANEXO IV

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Licitação nº.:
Edital nº:
Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob no. _____, com sede à _____, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

() SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

() Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

_____ (Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), por seu representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, §1º, LEI Nº 14.133/2021

À Prefeitura da Estância Turística de Itu
Edital nº/2026 – Pregão Eletrônico nº/2026

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)
Prezados Senhores,

Declaro para fins do disposto no artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

[data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome:

RG e CPF:

ANEXO VII

DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO / ATA.

Licitação nº.:
Edital nº.:
Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ Inscrição
Estadual: _____ Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____ Telefone: _____
e-mail: _____

DADOS DO SÓCIO / ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____ : Telefone: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____ Complemento: _____
E-mail institucional: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____ Agência: _____
Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2026.

(assinatura)
Nome: _____
RG: _____
e-mail: _____

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ para **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS DIGITAL COM MONITORAMENTO E GPS E RECURSO DE COMUNICAÇÃO VIA IP. INCLUSOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E TREINAMENTO.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal, a Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº ___/2026, Pregão Eletrônico nº ___/2026**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE VOZ E DADOS DIGITAL COM MONITORAMENTO E GPS E RECURSO DE COMUNICAÇÃO VIA IP. INCLUSOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E TREINAMENTO**, conforme consta das especificações do Anexo I do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o artigo 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os itens requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Os objetos da licitação serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Oitava deste instrumento.

2.4. Os objetos deste instrumento só serão considerados executados após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de má-fé da contratada ou condições inadequadas que comprometam a execução deste instrumento.

2.5. Executar o objeto deste instrumento, em conformidade com o Anexo I do edital.

2.5. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

2.6. Caberá a **CONTRATADA** comprovar mensalmente a **CONTRATANTE**, as obrigações e deveres trabalhistas inerentes aos serviços contratados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

2.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**;

2.8. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

2.9. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

2.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

2.11. Fornecer materiais e mão-de-obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento;

2.12. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

2.13. Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**;

2.14. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, esta deverá assumir formalmente a responsabilidade e requerer a exclusão do Município na primeira oportunidade de manifestação na referida demanda.

2.15. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** deverá indenizar de forma regressiva a **CONTRATANTE** que venha a ser incluída no polo passivo e condenada de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas.

2.16. A **CONTRATADA** se obriga a atender de imediato qualquer ordem judicial ou administrativa contra si, provocada por Conselho de Classe, também isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

2.17. Encaminhar para a **CONTRATANTE** após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a relação dos funcionários alocados em cada serviço contratado, devendo manter essa relação atualizada, no caso de substituições de funcionários.

2.18. Encaminhar para a **CONTRATANTE** junto com as notas fiscais/fatura, as guias de recolhimento de INSS, FGTS e IRRF (se for o caso), até o mês anterior da data da emissão das mesmas.

2.19. Encaminhar cópia da SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social para conferência dos funcionários.

2.20. Caso ocorra a suspensão do desconto referente ao INSS, por força de liminar, apresentar declaração de que está em vigor a liminar.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste instrumento.

3.2. Acusar o recebimento dos serviços executados, conferindo-os com o pedido formulado e o Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.3. Efetuar os pagamentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV deste Instrumento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE

4.1. Em contraprestação ao objeto do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ (.....), totalizando o valor de R\$ (.....), de acordo com a proposta, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Estação Portátil Básica Digital com GPS VHF 32 Canais	36 MESES	R\$	R\$
2	Estação de Base Móvel Avançada Digital com GPS VHF 32 Canais	36 MESES	R\$	R\$
3	Estação de Base Fixa Avançada Digital VHF com 1000 Canais	36 MESES	R\$	R\$
4	Site de Estação Repetidora Digital VHF	36 MESES	R\$	R\$
5	Central de Monitoramento com 2 Centrais de Despacho	36 MESES	R\$	R\$
6	Microfone Compacto de Mão	36 MESES	R\$	R\$
7	Mão de Obra (Instalação)	1 SERVIÇO	R\$	R\$
Valor total 36 (trinta e seis) meses		R\$		

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O preço apresentado pela **CONTRATADA** terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, incluso todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.4. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

4.5. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente instrumento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.6. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação de respectiva Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a realização das entregas, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante.

4.7. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados, após periodicidade de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento pela variação do IPCA, tomando-se por data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, nos termos dos §§ 3º e 4º, do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Os preços poderão ser repactuados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns), nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
17.02.00	3.3.90.39.12	06.181.0012.2234	01	Segurança

CLÁUSULA VI – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

6.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

6.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

6.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

6.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/DO REGIME DE FORNECIMENTO

7.1. O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, iniciando-se em ____/____/____ e encerrando-se em ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

7.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

7.3. A execução do objeto deste instrumento deverá ser em regime de empreitada por preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO CONTRATO

8.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

8.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

8.3. O presente instrumento poderá ser extinto, de pleno direito pela **CONTRATANTE** quando:

a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a **CONTRATADA** será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar o Contrato, deixar de cumprir tal ato.

b) A **CONTRATADA** não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **CONTRATANTE** não aceitar sua justificativa.

8.4 A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a rescisão unilateral do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, arts. 137 a 139, 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

8.5. A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

9.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Entrega do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA X – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será providenciado pela **CONTRATANTE**, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA XIII – DO SUPORTE LEGAL

13.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal 4.009/23, e suas alterações.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO.

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do Contrato Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

14.2. A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do Contrato Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

15.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

15.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

15.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

15.6. Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Instrumento, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

15.7. A contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 4.009/23, e Lei Federal nº. 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu,dede de 2026.

SECRETARIA

NOME:
CPF:

EMPRESA

NOME
CPF:

Testemunhas:

NOME
CPF:

NOME
CPF:

**ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO: N° _____/2026
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____